

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2022.0.000006704-1,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por motivo de classificação no Processo de Seleção Interna (PSI), o servidor JAMIRO PINHEIRO FILHO, Analista Judiciário, matrícula nº 9606007, para a 4ª Zona Eleitoral /Botafogo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

PRESIDENTE DO TRE-RJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA SAD 1/2021

Regulamenta procedimentos a serem adotados, no âmbito da Secretaria de Administração, para o monitoramento do Plano Anual de Contratações.

O Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 10 do Ato GP nº 500/2019, as recomendações constantes no Relatório de Auditoria nº 5/2018 e o que consta no Processo nº 2020.0.000018802-0,

RESOLVE:

Art. 1º Caberá ao Gabinete da SAD coordenar o acompanhamento do preenchimento das informações referentes ao monitoramento do Plano Anual de Contratações, que será executado conforme as rotinas abaixo:

- a) A SECCON, SECOMP e ALICIT, no limite das respectivas competências, deverão manter atualizadas as datas de execução das etapas de contratação constantes na Planilha Monitoramento - Planos de Contratações TRE/RJ;
- b) Até o último dia útil de cada mês, as mesmas unidades deverão verificar se as etapas imediatamente anteriores àquelas sob sua responsabilidade tiveram as informações pertinentes devidamente preenchidas;
- c) Na hipótese de identificação de não preenchimento conforme a alínea anterior, a unidade deverá encaminhar mensagem eletrônica, com cópia para a SAD, à unidade que cometeu a omissão, solicitando o preenchimento;
- d) O Gabinete da SAD acompanhará a correção da omissão apontada, tomando medidas adicionais, caso necessário;
- e) O Gabinete da SAD deverá certificar-se que a planilha de monitoramento teve todas as células correspondentes ao estágio em que se encontram as contratações devidamente preenchidas. Se verificada omissão de preenchimento da etapa de "Formalização", de contratação para a qual foi verificada a conclusão, deverá ser solicitada à ASJURI o preenchimento; e
- f) A partir dos dados inseridos, o Gabinete da SAD elaborará a planilha Plano Anual de Contratações atualizado, acrescentando ao Plano de Anual de Contratações, as informações elencadas no art. 10 do Ato GP nº 500/2019 e providenciará sua publicação do site do TRE/RJ, até o 8º dia útil de cada mês.

Art. 2º O monitoramento da execução das etapas das contratações previstas no PAC será realizado conforme os procedimentos abaixo:

- a) A COMAP e a COFOR realizarão levantamento mensal das contratações previstas no PAC cuja fase de planejamento esteja em atraso e encaminharão mensagem com a informação às respectivas unidades demandantes, à Unidade Gestora Responsável (UGR), à SAD e à DG;
- b) A COMAP e a COFOR providenciarão a medição dos indicadores de aderência das ações do cronograma de aquisições e de contratação de serviços e dos indicadores de aderência das aquisições e contratações de serviços ao Plano Anual de Contratações e encaminharão, mensalmente, o resultado das medições à SAD;
- c) Em relação aos atrasos nas etapas sob a responsabilidade da SECOMP, SECCON e ALICIT, que não sejam meros reflexos do retardamento da fase de planejamento da contratação, a respectiva unidade deverá registrar no processo de que trata o art. 4º desta norma, até o último dia útil de cada mês, informação com as causas dos atrasos ocorridos; e
- d) A SAD deverá analisar, sistematicamente, os atrasos mencionados na alínea anterior bem como as justificativas apresentadas. Verificada a recorrência de atrasos na mesma etapa de contratação, serão tomadas providências para identificar a existência de possíveis entraves nos processos de trabalho ou eventuais inadequações dos prazos estipulados no plano de contratações.

Art. 3º A SAD elaborará relatório trimestral com o resultado do monitoramento, onde serão registrados as medições e análises dos indicadores, o resultado da análise mencionada na alínea "d" do art. 2º, as propostas de melhorias dos processos de contratação e de elaboração do plano de contratações, se for o caso, e outras informações julgadas relevantes.

Disposições Finais

Art. 4º Para cada Plano Anual de Contratações será aberto um processo de monitoramento, onde será anexado o plano a ser monitorado e deverão ser geradas as informações das unidades da SAD de que tratam o art. 2º, alínea "c"; as planilhas de atualização do Plano Anual de Contratações para publicação no site do Tribunal; os relatórios mencionados no art. 3º e outros documentos pertinentes.

Art. 5º As medidas elencadas no art. 1º, alíneas "a", "b", "c" e "d" deverão ser adotadas para as etapas de contratações do Plano Anual de Contratações 2021, ocorridas até a data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será objeto de revisão após seis meses.

ODLAN VILLAR FARIAS

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600612-69.2020.6.19.0091

PROCESSO : 0600612-69.2020.6.19.0091 RECURSO ELEITORAL (Barra Mansa - RJ)

RELATOR : Gabinete Do Desembargador Federal

EMBARGANTE : DEMERSON SERGIO PRADO NOVAIS

ADVOGADO : RICARDO GONCALVES PINTO (80033/RJ)

ADVOGADO : TELMO ALVES DA COSTA (75537/RJ)

EMBARGANTE : ELEICAO 2020 DEMERSON SERGIO PRADO NOVAIS VEREADOR

ADVOGADO : RICARDO GONCALVES PINTO (80033/RJ)

ADVOGADO : TELMO ALVES DA COSTA (75537/RJ)

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral1.